



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº: 105/2023

Edital nº: 9.2023-051-FME

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento e instalação de cortinas.

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:
Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01	UND	QTD.	V. UNT	V.TOTAL	LANCE
1	CORTINA BLACKOUT- 2,00MX1,15M- Especificação: Fornecimento e instalação de cortina; blackout em PVC 0.15, cor bege com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 2,00m de largura x 1,15m de altura; ilhós redondo cromado 28mm; kit varão inox de alumínio 28mm comprimento correspondente.	Unid	220	657,91	144.740,20	200,00
2	CORTINA BLACKOUT- 2,40MX1,15M- Especificação: Fornecimento e instalação de cortina; blackout em PVC 0.15, cor bege com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 2,40m de largura x 1,15m de altura; ilhós redondo cromado 28mm; kit varão inox de alumínio 28mm comprimento correspondente.	Unid	03	738,87	2.216,61	
3	CORTINA BLACKOUT- 3,00MX1,20M- Especificação: Fornecimento e instalação de cortina; blackout em PVC 0.15, cor bege com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 3,00m de largura x 1,20m de altura; ilhós redondo cromado 28mm; kit varão inox de alumínio 28mm comprimento correspondente.	Unid	02	778,14	1.556,28	
4	CORTINA BLACKOUT- 1,50MX1,20M- Especificação: Fornecimento e instalação de cortina; blackout em PVC 0.15, cor bege com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 1,50m de largura x 1,20m de altura; ilhós redondo cromado 28mm; kit varão inox de alumínio 28mm comprimento correspondente.	Unid	40	611,38	24.455,20	
5	CORTINA BLACKOUT- 2,20MX1,80M- Especificação: Fornecimento e instalação de cortina; blackout em PVC 0.15, cor bege com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 2,20m de largura x 1,80m de altura; ilhós redondo cromado 28mm; kit varão inox de alumínio 28mm comprimento correspondente.	Unid	90	779,20	70.128,00	
6	CORTINA BLACKOUT- 2,10M X 0,60M- Especificação: Fornecimento e instalação de cortina; blackout em PVC 0.15, cor bege com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 2,10x m de largura 0,60cm de altura; ilhós redondo cromado 28mm; kit varão inox de alumínio 28mm comprimento correspondente.	Unid	27	505,00	13.635,00	
7	CORTINA BLACKOUT- 3,30M X 1,10M- Especificação: Fornecimento e instalação de cortina; blackout em PVC 0.15, cor bege com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 3,30m de	Unid	09	819,76	7.377,84	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



	largura x 1,10m de altura; ilhós redondo cromado 28mm; kit varão inox de alumínio 28mm comprimento correspondente.					
8	CORTINA BLACKOUT- 3,00M X 1,10M- Especificação: Fornecimento e instalação de cortina; blackout em PVC 0.15, cor bege com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 3,00m de largura x 1,10m de altura; ilhós redondo cromado 28mm; kit varão inox de alumínio 28mm comprimento correspondente.	Unid	07	819,72	5.738,04	
9	CORTINA BLACKOUT- 3,40M X 1,10M- Especificação: Fornecimento e instalação de cortina; blackout em PVC 0.15, cor bege com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 3,40m de largura x 1,10m de altura; ilhós redondo cromado 28mm; kit varão inox de alumínio 28mm comprimento correspondente.	Unid	15	913,93	13.708,95	
10	CORTINA BLACKOUT- 3,80M X 1,10M- Especificação: Fornecimento e instalação de cortina; blackout em PVC 0.15, cor bege com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 3,80m de largura x 1,10m de altura; ilhós redondo cromado 28mm; kit varão inox de alumínio 28mm comprimento correspondente.	Unid	16	925,27	14.804,32	
11	CORTINA BLACKOUT- 0,90M X 1,10M- Especificação: Fornecimento e instalação de cortina; blackout em PVC 0.15, cor bege com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 0,90cm de largura x 1,10m de altura; ilhós redondo cromado 28mm; kit varão inox de alumínio 28mm comprimento correspondente.	Unid	04	409,68	1.638,72	
12	CORTINA BLACKOUT- 2,60M X 1,10M- Especificação: Fornecimento e instalação de cortina; blackout em PVC 0.15, cor bege com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 2,60m de largura x 1,10 de altura; ilhós redondo cromado 28mm; kit varão inox de alumínio 28mm comprimento correspondente.	Unid	105	779,19	81.814,95	
13	CORTINA BLACKOUT- 4,10M X 1,10M- Especificação: Fornecimento e instalação de cortina; blackout em PVC 0.15, cor bege com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 4,10m de largura x 1,10m de altura; ilhós redondo cromado 28mm; kit varão inox de alumínio 28mm comprimento correspondente.	Unid	05	976,35	4.881,75	
14	CORTINA BLACKOUT- 1,50M X 1,10M- Especificação: Fornecimento e instalação de cortina; blackout em PVC 0.15, cor bege com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 1,50m de largura x 1,10m de altura; ilhós redondo cromado 28mm; kit varão inox de alumínio 28mm comprimento correspondente.	Unid	33	534,82	17.649,06	
15	CORTINA BLACKOUT- 3,50M X 1,10M- Especificação: Fornecimento e instalação de cortina; blackout em PVC 0.15, cor bege com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 3,50m de largura x 1,10m de altura; ilhós redondo cromado 28mm; kit varão inox de alumínio 28mm comprimento correspondente.	Unid	06	925,01	5.550,06	
16	CORTINA BLACKOUT- 3,60M X 1,15M- Especificação: Fornecimento e instalação de cortina; blackout em PVC 0.15, cor bege com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 3,60m de largura x 1,15m de altura; ilhós redondo cromado 28mm; kit varão inox de alumínio 28mm comprimento correspondente.	Unid	09	901,44	8.112,96	
17	CORTINA BLACKOUT- 1,85M X 0,55M- Especificação: Fornecimento e instalação de cortina; blackout em PVC 0.15, cor bege com fundo cinza; para janelas que possuem	Unid	17	527,55	8.968,35	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



	as seguintes medidas: 1,85m de largura x 0,55cm de altura; ilhós redondo cromado 28mm; kit varão inox de alumínio 28mm comprimento correspondente.					
18	CORTINA BLACKOUT- 2,70M X 1,60M- Especificação: Fornecimento e instalação de cortina; blackout em PVC 0.15, cor bege com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 2,70m de largura x 1,60m de altura; ilhós redondo cromado 28mm; kit varão inox de alumínio 28mm comprimento correspondente.	Unid	11	929,01	10.219,11	
19	CORTINA BLACKOUT- 2,10M X 0,70M- Especificação: Fornecimento e instalação de cortina; blackout em PVC 0.15, cor bege com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 2,10m de largura x 0,70cm de altura; ilhós redondo cromado 28mm; kit varão inox de alumínio 28mm comprimento correspondente.	Unid	12	491,50	5.898,00	
20	CORTINA BLACKOUT- 2,20M X 1,20M- Especificação: Fornecimento e instalação de cortina; blackout em PVC 0.15, cor bege com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 2,20m de largura x 1,20m de altura; ilhós redondo cromado 28mm; kit varão inox de alumínio 28mm comprimento correspondente.	Unid	32	655,58	20.978,56	
21	CORTINA BLACKOUT- 1,50M X 0,80M- Especificação: Fornecimento e instalação de cortina; blackout em PVC 0.15, cor bege com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 1,50m de largura x 0,80cm de altura; ilhós redondo cromado 28mm; kit varão inox de alumínio 28mm comprimento correspondente.	Unid	22	494,45	10.877,90	
22	CORTINA BLACKOUT- 1,20M X 1,20M- Especificação: Fornecimento e instalação de cortina; blackout em PVC 0.15, cor bege com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 1,20m de largura x 1,20m de altura; ilhós redondo cromado 28mm; kit varão inox de alumínio 28mm comprimento correspondente.	Unid	06	473,95	2.843,70	
23	CORTINA BLACKOUT- 1,60M X 1,15M- Especificação: Fornecimento e instalação de cortina; blackout em PVC 0.15, cor bege com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 1,60m de largura x 1,15m de altura; ilhós redondo cromado 28mm; kit varão inox de alumínio 28mm comprimento correspondente.	Unid	14	616,69	8.633,66	
VALOR TOTAL ESTIMADO					486.427,22	

*** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA O LOTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO APROXIMADO DE R\$: 200,00 (DUZENTOS REAIS) EM RELAÇÃO AO VALOR GLOBAL ESTIMADO.

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual fornecimento e instalação de cortinas.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED;



3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a fornecimento e instalação de cortinas, não é de natureza continuada.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED, conforme justificativa a seguir:

4.2.1 – JUSTIFICATIVA – FME:

A formação de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de confecção, fornecimento e instalação de cortinas, para atender as necessidades das escolas municipais e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. A incidência de raios solares de alta intensidade provoca excesso de calor nas dependências das escolas municipais e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, consequentemente isso traz perturbação do público usuário, além de danos nos mobiliários e equipamentos dos laboratórios, de forma que se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica. Essa solicitação se faz necessária visando proporcionar um ambiente adequado e agradável para os discentes, docentes e servidores técnico-administrativos e também evitar que os equipamentos e mobiliários venham sofrer danos com a alta temperatura, principalmente as ocasionadas no verão.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas no ofício nº 1.255/2023-SEMED e Estudo Técnico Preliminar, e anexos que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - O Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), por meio Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED, mantidas pelo poder público municipal.

4.7 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



5.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

5.1.1 – O não cumprimento da entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no subitem 5.1, haverá sanções de acordo com o item 10 deste TR e subitem 9.2.3.3 do Edital;

5.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA e nas Escolas da Zona Rural, conforme relação a seguir:

LOCAIS QUE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS:	
CMEI PROFESSOR ERWIN UCHOA DA SILVA	RUA ROSALBA DALL'ACQUA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEF ANA FORTUNATO DA SILVA	NA RUA RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF BOM JARDIM I	ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 45, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF INDIGENA PAKSAMBA	ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 45 – ALDEIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 32 – PEDROSA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF PROFESSORA DOMINGAS FORTUNATO	TRAVESSA MARTINS TIRADENTES, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF ALIANÇA PARA O PROGRESSO	NA AV. MANOEL FELIX DE FARIAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF AVELINA MARIA DA SILVA	ROD. ERNESTO ACIOLY KM 30, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF BENITO DA SILVA RAPOSO	ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 27, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF BOM JESUS I	BAIXO XINGU, PONTA DA SERRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 27 – BAIXADA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF DANIEL BERG	ROD. ERNESTO ACIOLY KM 34 – BANANAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF DO EVANGELHO	ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 60 – BELO MONTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF DULCINEIA ALMEIDA DO NASCIMENTO	TRAVESSA MARTINS TIRADENTES, Nº 720, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF FRANCISCA DE OLIVEIRA LEMOS JURUNA	ROD. ERNESTO ACIOLY KM 30 – ALDEIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF INDIGENA ESTER JURUNA	ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 27, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF INDIGENA FORTUNATO JURUNA	ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 45 – ALDEIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF PADRE EURICO KRAUTLER	ROD. ERNESTO ACIOLY KM 20, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF PAIS UNIDOS	ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 45, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF RAIMUNDA CABRAL DA SILVA	RUA CARLOS DALL'ACQUA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.



EMEIEF SÃO LAZARO DO RIO	ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 23, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF SÃO SEBASTIÃO	BAIXO XINGU, GUARÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEIEF LEONARDO D'VINCI	ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 18-, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
EMEI JARDIM DO ÉDEN	ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 18-, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.
ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA ABREU DE FREITAS, S/N - BAIRRO DA ALEGRIA
DEPOSITO DA MERENDA	RUA ISABEL LEOCÁDIO DA SILVA, 724 - BAIRRO JARDIM DALL'ACQUA
CASA DOS CONSELHOS	TRAVESSA MANOEL FELIX DE FARIAS - CENTRO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.

5.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.7 - A Secretaria Municipal Turismo e Lazer, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.8 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



6.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

6.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº./2023 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.



8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - Especificação correta do objeto, e

8.1.8.2 - Número da licitação e contrato e

9 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;



- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 08 de novembro de 2023

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

CLEONICE DA SILVA SOARES
Pregoeira – Decreto nº. 226/2023